

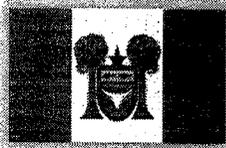
**ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/SMS-CHP**

**CREDENCIAMENTO N.º:** 001/2022/SMS-CHP

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

**Data da abertura:** 09 de Março de 2022  
**Horário:** 10:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 09 de Março de 2022, às 10:00h (dez horas) reuniu-se a Comissão, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão, sendo composta pela Presidente Arnóbio de Azevedo Pereira, e membros: Thaynara Matias Magalhães e Silvío Ronei Vasconcelos Rodrigues, bem como o licitante participante, para recebimento do documento não apresentado na sessão anterior conforme Ata do dia 03 de Março de 2022 anexada aos autos. Constata-se o comparecimento do representante legal da empresa abaixo relacionada: **01 - F. FABIO BARROS PARENTE – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.805.550/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Francisco Fabio Barros Parente, inscrito no CPF sob o nº 703.342.933-91. Em seguida foi solicitado pelo presidente a documentação necessária para sanar a falha conforme descrita na Ata anterior deste certame. Dando continuidade a Presidente abriu o envelope com o documento e após a análise do documento a Presidente verificou que a empresa havia sanado a falha apontada anteriormente declarando assim, a empresa **01- F. FABIO BARROS PARENTE – ME**, devidamente “CREDENCIADA”. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e ao ser verificada a cotação do licitante, chegou-se ao seguinte resultado: O licitante, **F. FABIO BARROS PARENTE – ME**, fica devidamente CREDENCIADO, com o valor total dos itens de **R\$ 144.809,60 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, por apresentar o preço de acordo com o critério estabelecido no CREDENCIAMENTO e com a Tabela do sistema SUS de saúde. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Estando presente à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré/CE, 09 de Março de 2022.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Arnóbio de Azevedo Pereira	<i>Arnóbio de Azevedo Pereira</i>
Membros:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues	<i>Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues</i>

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- F. FABIO BARROS PARENTE - ME CNPJ: 12.805.550/0001-67	<i>Fabio Barros Parente</i>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.805.550/0001-67  
**Razão Social:** F FABIO BARROS PARENTE  
**Endereço:** RUA BELARMINA RODRIGUES / CENTRO / CARIRE / CE / 62184-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2022 a 06/04/2022

**Certificação Número:** 2022030801270555513211

Informação obtida em 09/03/2022 08:52:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**